



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA

DO SALTO

YUCUMÃ

Lei nº765/2008

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município
de DERRUBADAS para o Exercício de 2009.**

MIRO MÚLBEIER, Prefeito Municipal de DERRUBADAS, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- O orçamento fiscal do município de DERRUBADAS, abrangendo a administração direta, para o exercício financeiro de 2009, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 8.163.720,10 (oito milhões, cento e sessenta e três mil e setecentos e vinte reais e dez centavos), discriminados anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta

RECEITAS CORRENTES	8.026.420,10
RECEITA TRIBUTARIA	143.550,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	99.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	53.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.400,00
RECEITA DE SERVIÇOS	91.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.232.150,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	405.720,00
RECEITAS DE CAPITAL	137.300,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	16.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	121.300,00
Total da Administração Direta	8.163.720,10
TOTAL GERAL:	8.163.720,10

Artigo 3º- A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos: Sumário geral da despesas por funções (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 – Legislativa

1

442.207,97

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO

ADME 2005 A 2008



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 - FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

04 - Administração	609.140,00
08 - Assistência Social	221.102,86
10 - Saúde	1.747.258,27
12 - Educação	1.979.070,00
13 - Cultura/Desporto	19.000,00
15 - Urbanismo	60.000,00
16 - Habitação	66.850,00
17 - Saneamento	106.000,00
18 - Gestão Ambiental	69.100,00
20 - Agricultura	745.000,00
23 - Comercio e Serviços	55.390,00
25 - Energia	106.110,00
26 - Transporte	642.600,00
27 - Desporto e Lazer	57.000,00
28 - Encargos Especiais	138.790,00
30 - Assessoria Financeira e Contadoria	159.000,00
31 - Tributação, Fiscalização e Arrecadação	74.430,00
32 - Turismo	144.800,00
36 - Serviços Urbanos	255.750,00
98 - Assessoria Jurídica	62.780,00
99 - Reserva de Contingência	402.341,00
Total	8.163.720,10

POR SUBFUNÇÕES

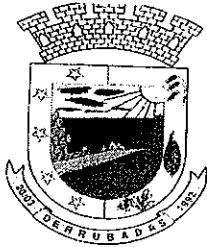
Administração Direta

031 - Ação Legislativa	442.207,97
061 - Ação Judiciária	62.780,00
122 - Administração Geral	747.930,00
123 - Administração Financeira e Contadoria	159.000,00
171 - Tributação, Fiscalização e Arrecadação	74.430,00
241 - Assistência ao Idoso	8.500,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	2.750,00
243 - Assistência à criança e ao Adolescente	52.52,86
244 - Assistência Comunitária	156.900,00
301 - Atenção Básica	373.554,53
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.329.304,50
304 - Vigilância Sanitária	1.390,00
305 - Vigilância Epidemiológica	43.009,24
306 - Alimentação e nutrição	21.000,00
360 - Ensino Médio e superior	37.740,00
361 - Ensino Fundamental	1.886.330,00
365 - Educação Infantil	34.000,00
392 - Difusão Cultural/Desportiva	19.000,00
452 - Serviços Urbanos	315.750,00
481 - Habitação Rural	66.850,00

2

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO

ADM: 2005 A 2008



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

514 – Saneamento Rural e Urbano	106.000,00
542 – Controle Ambiental	69.100,00
601 – Promoção e produção vegetal	745.000,00
691 – Promoção Comercial/Industrial	55.390,00
695 – Turismo	144.800,00
751 – Conservação de Energia	15.000,00
752 – Energia Elétrica	91.110,00
782 – Transporte Rodoviário	642.600,00
812 – Desporto Comunitário	57.000,00
999 – Reserva de Contingência	402.341,00

Total da Administração Direta 8.163.720,10

TOTAL GERAL: 8.163.720,10

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta

DESPESAS CORRENTES	6.615.801,05
DESPESAS DE CAPITAL	1.145.578,05
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	402.341,00

Total da Administração Direta 8.163.720,10

TOTAL GERAL: 8.163.720,10

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	442.207,97
02 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	165.300,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	506.620,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	233.430,00
05 – SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	1.638.330,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE E SANEAMENTO	1.329.304,50
07 – SEC. MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	829.100,00
08 – SEC. MUNIC. OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE	1.049.460,00
09 – SEC. MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	200.190,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	229.550,00
11 – ENCARGOS GERAIS NO MUNICIPIO	138.790,00
12 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	402.341,00
13 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO-ENSINO MEDIO-CONVENIOS	416.740,00
14 – SEC. MUN. DA SAUDE, SANEAMENTO E CONVENIOS	563.556,63
15 – SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL – CONVENIOS	18.800,00
Total da Administração Direta	8.163.720,10
TOTAL GERAL	8.163.720,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Artigo 4º - O poder Executivo está autorizado a:

- a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
- b) Remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre despesas do mesmo programa, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.
- c) Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto na letra “b”, os créditos destinados a:
- d) Suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;
- e) Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da lei 4.320/64.
- f) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
- g) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.
- h) Alterar, criar, rubricas de receitas e despesas, conforme determina as portarias do STN e TCERS.
- i) Por Decreto: Realizar abertura de créditos especiais e suplementares do superávit financeiro, referente ao saldo das contas Banco dos recursos vínculos e livre, diminuído o valor da despesa empenhada em restos a pagar.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL, DERRUBADAS/RS, 10 DE DEZEMBRO DE 2008.

MENANDRA M.G. CASOLA
CONTADORANº74701

Miro Mülbeier
MIRO MÜLBEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 10 de dezembro de 2008